Lei Numero 732 de 22 de Junho de 1.964

Dispõe, trata da criação da Guarda Noturna.

Eu, Antonio Benetton Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo usando das atribuições de meu cargo faço saber que a Camara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º.- Fica criada a Guarda Noturna Municipal.

§ 1º. A referida Guarda sob as expensas da Prefeitura Municipal, será regida de acordo com a legislação Estadual em vigor.

§ 2º - O efetivo maximo é de 5 cinco, Guardas nomeados em caráter efetivo ou interino, conforme as circunstancias.

Artigo 2º - O Prefeito Municipal fará registrar os estatutos, e providenciará a eleição da respectiva diretoria, no prazo maximo de 3 (tres) meses.

Artigo 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Laranjal Paulista, 22 de Junho de 1.964

a) Antonio Benetton - Prefeito Municipal